legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Valmir Climaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa W. R. P. MARQUES EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Washington Ricarlos Pereira Marques, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 007/2019 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Prazo de execução que se encerra em <u>25 de dezembro de 2020,</u> fica prorrogado até <u>23 de junho de 2021</u>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20190219.
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) ias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as estemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 23 de dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Itaituba Contratante

W. R. P. Marques Eireli
WASHINGTON RICARLOS P. MARQUES
Contratada

Publicado por: Cleane da Silva Santos Código Identificador:00E59A69

MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200361 – TP Nº 009/2020, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ITAITUBA através la PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Valmir Climaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE e W S NASCIMENTO EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Wagner Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 009/2020 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em <u>04 de fevereiro de 2021</u> fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até <u>05 de abril de</u> <u>2021</u>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200361.
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 04 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Município de Itaituba Contratante

Contratada

W S Nascimento EIRELI WAGNER SILVA NASCIMENTO Representante Legal

> Publicado por: Cleane da Silva Santos Código Identificador:CEDA0FE5

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 02/2021

Itupiranga (PA), 11 de Janeiro de 2021.

* Republicado de acordo com as alterações feitas na data de 29.03.2021.

DISPÕE SOBRE A IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID- 19.

O Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que art. 30, I da Constituição Federal atribui aos Municípios a competência para "legislar sobre assuntos de interesse local":

CONSIDERANDO o grande aumento de casos suspeitos e confirmados de infectados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o indíce de ocupação de leitos disponibilizados para atenderem pacientes do Covid19, no Município de Itupiranga ser superior a 75% (setenta e cinco por cento) de ocupação;

CONSIDERANDO que o Município de Itupiranga/PA, não dispor de leitos de UTI;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de enfretamento ao Novo Coronavirus;

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado do Pará determinando a bandeira vermelha a todo o estado, o que sinaliza "alto risco de transmissão na pandemia e baixa capacidade do sistema de saúde".

DECRETA:

- Art. 1°. Fica determinado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Itupiranga, o uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente:
- I Em todos os espaços públicos;
- II Dentro dos veículos;
- II No transporte coletivo de passageiros;

III – Estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, templos religiosos, esportivos e etc.

Parágrafo único: A inobservância ao disposto neste artigo sujeita o infrator às penalidades de:

Advertência;

Em caso de reincidência, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).